



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 6762, DE 27 DE MARÇO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER/RO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.000,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 600 de 21 de dezembro de 1994,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem/DER/RO, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), para reforço de dotação Orçamentária, indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários da execução do disposto no Artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme Anexo II deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial nº 291 031 95

GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6732 DE 27 DE MARÇO DE 1985

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA  
ANUAL DO DEPARTAMENTO  
DE ESTRADAS DE RODOVIÁRIAS  
DO CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E NO VALOR  
DE R\$ 13.000,00 - PARA  
TERMO DE DOTACIONES  
CONSIGNADAS NO VIGENTE  
ORÇAMENTO E DA OUTRAS  
PROVINDENCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o Artigo 23, inciso  
V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização  
contida na Lei 809 de 31 de dezembro de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa  
Anual do Departamento de Estradas de Rodovias,  
Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.000,00  
(treze mil reais), para termo de dotação Orçamentária,  
conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - As recursos necessarios de execução  
do disposto no Artigo anterior decorram da anulação  
parcial de dotações orçamentárias, conforme Anexo II  
deste Decreto.




**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 26 de janeiro de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 27 de março de 1995, 107ª da República.



**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
GOVERNADOR

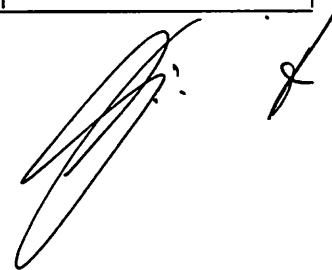


**PETRÔNIO FERREIRA SOARES**  
Diretor Geral/DER/RO

**DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

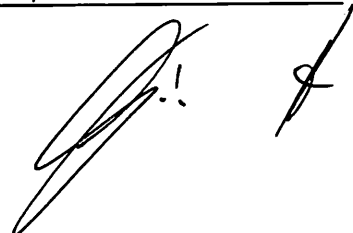
---

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO
Anexo do Decreto nº				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR
13.12.16.07.021.2.620	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER/RO	34.90.92.00	41	13.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>13.000,00</b>



# DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II			REDUZ
		Anexo do Decreto nº			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR	
13.12.16.07.021.2.620	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DER/RO	34.90.30.00	41	9.000,00	
13.12.16.07.021.2.620	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DER/RO	46.90.64.00	41	4.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>13.000,00</b>	



13

**DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

---

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO III Anexo do Decreto nº				QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRE				
	I	II	III	IV	TOTAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER/RO	12.567.360,00			18.851.040,00	31.418.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>31.418.400,00</b>

